

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860.000 previdencia@iprevca.rj.gov.br / (22) 2778-2036



PORTARIA Nº 109/2024

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor PAULO ROBERTO DA SILVA".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** ao servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, efetivo no Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Classe I, Padrão K, matrícula nº 2155, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, com proventos integrais, conforme Protocolo Digital nº 8.581/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
Salário Base – Art. 143 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	2.099,73
Triênio (55%) - Art. 159 da Lei Municipal nº 2.411/2024.	1.154,85
TOTAL MENSAL	3.254,58

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu/RJ, 26 de dezembro de 2024.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023